

PUBLICADO DOC 24/06/2006

PARECER Nº 989/2005 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 077/04**.

Visa o Projeto de Lei nº 077/04, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, denominar "Flávio José Matarezio Verdi" o logradouro público localizado em uma travessa da Rua Ananai com a Rua Avinhado, no Bairro da Vila Nova Curuçá, e dá outras providências.

O projeto vem acompanhado de Justificativa, de Certidão de Óbito do homenageado e de mapa para facilitar a localização do logradouro.

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este considerou, através de CASE/SEHAB, que:

- o local proposto é bem público, oficial pelo Decreto 34.049/94 e ainda não possui código no CADLOG;

- o nome proposto não constitui homonímia;

- é correta a classificação do logradouro como Travessa.

Considerou, entretanto, incorreta a descrição e localização do logradouro no Projeto, para sua perfeita identificação, razão pela qual a caracterização original foi alterada no Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou pela legalidade do Projeto.

O Executivo informou, ainda, que o logradouro está representado, tanto na planta do loteamento registrada em Cartório, como na Quadra Fiscal elaborada a partir da mesma, como "Viela das Águas Pluviais", sem previsão de dar acesso a lotes.

Em virtude da aparente contradição gerada por esta última informação e a classificação do logradouro objeto da propositura como "Travessa", esta Comissão encaminhou nova consulta ao Executivo, para esclarecer se o mais correto não seria classificá-lo como "Viela" ou "Viela Sanitária". Foi esclarecido, então, que:

a) a classificação quanto ao tipo de logradouro constante nos projetos de loteamento é de iniciativa do proprietário do empreendimento, podendo ser sumariamente desconsiderada por ocasião da oficialização dos logradouros, caso esteja em desacordo com os critérios vigentes (Art. 3º do Decreto 27.568/88);
b) segundo tais critérios, que vinculam o tipo de logradouro a sua largura e função, é possível classificá-lo como "travessa", "viela" ou "viela sanitária", tendo-se optado pela primeira porque "muitos entendem algo pejorativa a classificação de viela ou viela sanitária".

Em face do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente não encontra óbices técnicos ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 077/04, e manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21-09-05.

CHICO MACENA – Presidente

JORGE BORGES - Relator

MARCOS ZERBINI

DR. FARHAT

MARTA COSTA

RICARDO MONTORO

ZELÃO